




Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS
31/08/2021
10h 28 minutos

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 30/08/2021, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01 de 21 de fevereiro de 2005.


Procurador Municipal

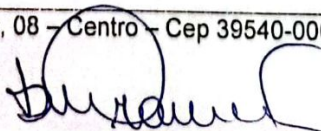
LEI Nº 324, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS- SIND-UNIÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SIND-UNIÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.073.530/0001-71, imóvel urbano não edificado, que servirá de uso exclusivo para as finalidades constantes do estatuto da referida entidade dentro do município de São João do Paraíso MG.

Parágrafo primeiro. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo está localizado na Avenida Dr. Osório Adrião da Rocha, s/n, Bairro Centro, zona urbana do município de São João do Paraíso-MG, com área de 271,90 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados), inicia-se no vértice **01** entre a Av. Dr. Osório Adrião da Rocha e a confinante Maria Honorina de Sousa, deste segue confinando com Maria Honorina de Sousa até o vértice **02**, na distância de 25,00 metros; deste deflete 98,98° a direita e segue confinando com a Prefeitura Municipal até o vértice **03**, com uma distância de 11,00 metros; deste deflete 81,02° e segue confinando com Prefeitura Municipal até o vértice **04**, com uma distância de 25,00 metros; deste deflete 98,98° a direita e segue confinando com a Av. Dr. Osório Adrião da Rocha até o vértice inicial, com uma distância de 11,00 metros, ficando assim





descrito e caracterizado o referido imóvel", totalizando assim uma área de 271,90 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e noventa decímetros quadrados), ficando assim descrito e caracterizado o referido imóvel", conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo contidos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo segundo. O imóvel objeto da presente doação será desmembrado da matrícula 3968;

Art. 2º- O imóvel, cuja doação ora é autorizada, deverá ser destinado especificamente para as finalidades descritas no Estatuto do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SIND-UNIÃO, o que constitui encargo à doação que ora se autoriza.

Parágrafo único. Fica vedada a alienação, a qualquer título, por parte do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SIND-UNIÃO, do imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei, devendo constar do instrumento de doação as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º- Estando o empreendimento reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 4º- Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SIND-UNIÃO no prazo de 15 (quinze) anos, ou sendo ela extinta, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Art. 5º- Fica atribuído ao Terreno descrito no parágrafo primeiro do art. 1º desta lei o valor global de R\$ 71.929,76 (setenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

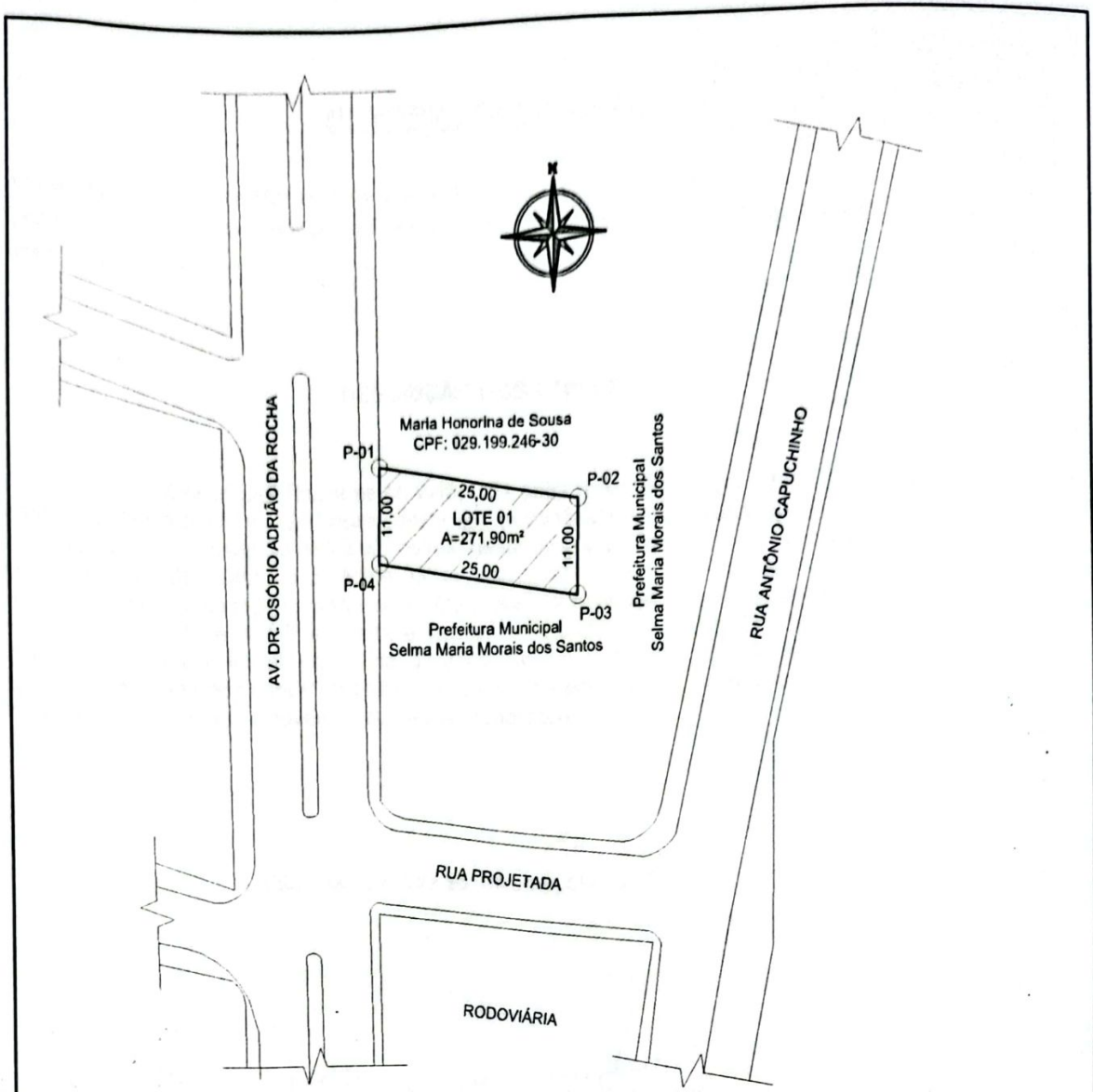
São João do Paraíso MG, 30 de agosto de 2021.


SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 324, DE 30 DE AGOSTO DE 2021



PLANTA TOPOGRÁFICA		
TERRENO	ÁREA TERRENO : 271,90 M ²	
	ESCALA : 1:750	
	COORDENADAS UTM: 23L 820.030,175 8.304.733,827	
PROJETO	PROPRIETÁRIO: <i>[Signature]</i> MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS - PREFEITA MUNICIPAL	
	R.T.: <i>[Signature]</i> MARCOS ALVES CAMARGO JUNIOR CREA/MG: 194.932/D	
	TÍTULO PLANTA TOPOGRÁFICA	
	USO	
	END. OBRA: AV. DR. OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG	
	DETALHE	DATA AGOSTO 2021
	PLANTA	FOLHA 01/01

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Endereço: Av. Dr. Osório Adrião da Rocha, S/N – Bairro Centro – São João do Paraíso/MG

Área Total: 271,90m²

DESCRIÇÃO DOS LIMITES

Descrição: "Inicia se no vértice 01 entre a Av. Dr. Osório Adrião da Rocha e a confinante Maria Honorina de Sousa, deste segue confinando com Maria Honorina de Sousa até o vértice 02, na distância de 25,00 metros; deste deflete 98,98° a direita e segue confinando com Prefeitura Municipal até o vértice 03, com uma distância de 11,00 metros; deste deflete 81,02° e segue confinando com Prefeitura Municipal até o vértice 04, com uma distância 25,00 metros; deste deflete 98,98° a direita e segue confinando com a Av. Dr. Osório Adrião da Rocha até o vértice inicial, com uma distância de 11,00 metros, ficando assim descrito e caracterizado o referido imóvel", totalizando assim uma área de 271,90 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e noventa décimos quadrados).

São João do Paraíso, 04 de agosto de 2021



Marcos Alves Camargo Junior – CREA- MG 194.932/D



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeita Selma Maria Moraes dos Santos